



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 36, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis – APLEI junto aos pequenos produtores rurais do município de Indianópolis.

Tal auxílio é extremamente necessário, visando aspectos econômicos e sociais, uma vez que estimula e incentiva a produção e a venda do leite gerando empregos e mais investimentos no município.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º da Lei Municipal n.º 1.521, de 5 de dezembro de 2006, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 117/2007

 23/7/2007

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 140 /2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis – APLEI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis – APLEI, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos utilizados para essa suplementação serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.04.122.0321.2004 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de julho de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/7/07

por unanimidade


Presidente da Câmara